

10 — Composição do júri:

Presidente — Chefe da Divisão Técnica Eng.º Civil Rui Pedro Figueiredo Martins Figueira

Vogais efetivos — Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Zélia Maria Silva Ferreira Araújo e Gama, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de Aljustrel.

Vogais suplentes — Técnico Superior de Gestão Dr.ª Sílvia Maria Matias Sebastião e Helena Marta Lampreia Silva Narciso, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de Aljustrel.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Junta de Freguesia de Aljustrel — www.geral@jf-aljustrel.pt.

13 — Candidatos portadores de deficiência:

13.1 — No caso dos procedimentos com as Referências A, B e D — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13.2 — Procedimento com a referência C — nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantido a reserva de um lugar para candidatos com deficiência

13.3 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Junta, *Manuel Ruas*.

306500869

FREGUESIA DE ATOUGUIA DA BALEIA

Aviso n.º 15293/2012

Lista unitária de ordenação final, Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, de Assistente Operacional, cujo aviso foi publicitado no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série, em 11 de julho de 2012, a qual foi homologada por meu despacho de 05 de novembro de 2012.

Lista de Ordenação Final dos Candidatos

1.º Mário Manuel Henriques Franco — 15,20 valores;

Candidatos excluídos:

Ana Isabel Rei Lopes — b)
Ezequiel Franco Costa — a)
João Carlos Santos Silva — a)

João Paulo Clara Pinto — b)
José Tomás Santos Anacleto — a)
Leandro Nunes da Silva Garcia — b)

Motivos da exclusão:

- a) Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos prática;
b) Candidatos não convocados para a prova de conhecimentos escrita.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica desta autarquia, e afixada na Secretaria da Junta de Freguesia de Atouguia da Baleia.

Do despacho de homologação da referida lista, cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

6 de novembro de 2012. — O Presidente da Junta, *António Manuel Prioste Salvador*.

306510775

FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE (RIO TINTO)

Aviso n.º 15294/2012

Nuno Miguel Ribeiro Coelho, Presidente da Junta de Freguesia de Baguim do Monte, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna público a lista unitária de ordenação final, homologada pelo executivo da Junta em 29 de outubro de 2012, na sequência do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado a termo incerto, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Baguim do Monte, na carreira e categoria de assistente operacional, aberto por deliberação da Junta e cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho de 2012.

Posto 1 — Trabalhos de Limpeza dos Sanitários Públicos, da Capela Mortuária, do Polidesportivo do Crasto e dos arruamentos da Freguesia

Cód. candidato	Nome	Classificação final
040	Maria Manuela Pereira Rego	16,25
039	Maria de Lurdes Leite de Sousa	16,10
009	Manuel António Marques de Brites	14,20
014	Tiago Manuel Almeida Soares	13,90
053	Carla Maria Oliveira de Sousa	13,80
049	Pedro Filipe Teixeira Pinto	13,30
013	Paulo Manuel de Jesus Santos	12,90
043	João Pedro da Costa Taveira Gomes	(a)

Posto 2 — Execução de tarefas no Cemitério, nomeadamente abertura de covais, inumações e exumação de cadáveres, manutenção e limpeza do Cemitério.

Cód. candidato	Nome	Classificação final
047	Henrique Martins de Almeida	16,80
048	José Manuel da Mota Macedo	16,20
017	João Paulo de Oliveira Pinhal	(a)
050	Rui Jorge Cardoso dos Santos	(a)

Posto 3 — Manutenção e conservação de Jardins e Pracetas, plantação, poda e rega de árvores com cisterna e trator

Cód. candidato	Nome	Classificação final
042	Victor José da Mota Macedo	17,70
046	Óscar Fernando Guimarães Dias	15,30
044	João Pedro da Costa Taveira Gomes	(a)

Posto 4—Trabalhos gerais de carpintaria e serralharia no armazém, e condução da carrinha da autarquia no transporte de pessoal

Cód. candidato	Nome	Classificação final
052	José Fernando da Mota Macedo	17,70
011	Sérgio Manuel da Costa Silva	15,20
045	João Pedro Costa Taveira Gomes.	13,80
015	Augusto Duarte S. Ribeiro Pereira.	13
010	José David Ribeiro da Silva.	12
041	José António Rocha Vale Oliveira.	(a)
051	Renato Filipe Carolino Chaves	(b)

(a) Desistência.
(b) Faltou.

A lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, foi notificada aos candidatos e disponibilizada no *site* da Junta de Freguesia de Baguim do Monte. Baguim do Monte.

30 de outubro de 2012. — O Presidente da Junta, *Arquiteto Nuno Coelho*.

306509658

FREGUESIA DE PARANHOS

Aviso n.º 15295/2012

Projeto de regulamento e tabela geral de taxas da freguesia de Paranhos

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d)* e *j)* do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea *b)* do n.º 5 do artigo 34.º da lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro), é aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas em vigor na Freguesia de Paranhos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e tabelas anexas têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Freguesia de Paranhos no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação, é a Freguesia de Paranhos.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas, o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundo e os serviços autónomos, as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais e as pessoas singulares.

Artigo 3.º

Isenções subjetivas

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista neste ou em outros regulamentos ou diplomas legais.

2 — O pagamento das taxas poderá, por decisão da Junta de Freguesia, ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia de Paranhos cobra as seguintes taxas:

- a) Serviços administrativos;
- b) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;
- c) Férias Desportivas;
- d) Cedência do Auditório;
- e) Cedência da Casa da Cultura;
- f) ATL de “Pontas”;
- g) Centro de Convívio da Arca D’Água;
- h) Colónia de Férias para Idosos;
- i) Aulas de Hidroginástica;
- j) Passeios Convívio;
- k) UP! — Unidade Empresarial de Paranhos;
- l) Cemitério;
- m) Ação de Formação, Jornadas, Colóquios, Seminários e Workshops;
- n) Cedência de Viaturas;
- o) Centro de Convívio do Outeiro.

Artigo 5.º

Atualizações

Os valores indicados na presente tabela são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

SUBCAPÍTULO I

Serviços Administrativos

Artigo 6.º

Atestados e justificação administrativa

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = (tme \times vh + ct/N) * ba$$

tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;
ct: custo total necessário para a prestação do serviço (material, consumíveis, etc.);
ba: benefício auferido;
N: n.º de habitantes da Freguesia.

3 — Sendo a taxa a aplicar:

3.1 — Atestados:

a) É de $(\frac{1}{2} \text{ hora} \times vh + ct/N)9,5ba$ para os atestados de residência para caça grossa, compra de explosivos, uso de dois nomes e uso e porte de arma e transferência de bens para o estrangeiro;

b) É de $(\frac{1}{4} \text{ hora} \times vh + ct/N)2ba$ para os atestados de residência em impresso próprio para efeitos bancários;

c) É de $\frac{1}{4} \text{ hora} \times vh + ct/N$ para os atestados de residência em impresso próprio para efeitos escolares, STCP, CP, e Portugal Telecom; para os atestados de residência para prova de vida, residência simples, abono de família, assistência médica, fins militares; para os atestados de situação económica; para as certidões eleitorais;

d) É de $(\frac{1}{2} \text{ hora} \times vh + ct/N)5ba$ para os atestados de residência para legalização de viatura ou carta de condução;

e) É de $\frac{1}{2} \text{ hora} \times vh + ct/N$ para os atestados de residência para serviços de estrangeiros e fronteiras e consulados;

f) É de $(\frac{1}{2} \text{ hora} \times vh + ct/N)2ba$ para os atestados de idoneidade;

g) É de $(\frac{1}{4} \text{ hora} \times vh + ct/N)5$ para os atestados de insuficiência económica.

Artigo 7.º

Isenções objetivas

Estão isentos do pagamento de taxas os seguintes atestados:

- a) Abono de família;
- b) Assistência médica;
- c) Certidões eleitorais;
- d) Fins militares.